

2178 CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2019

FLS. 13

AC

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.019

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor do CENTRO ESPÍRITA SEMEADORES DO BEM, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situada no bairro Brasilândia, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 10.893/84.

Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo IPPU, que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, parágrafo 3º da Lei Complementar Estadual 01/75, tem como finalidade a implantação de um Templo com atividades sociais, educacionais e religiosas.

§ 1º - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 135 do Diploma Legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - O Concessionário fica obrigado a implantar biblioteca e salas de aulas para artes e artesanatos no Centro de Atividades que deverá ser construído no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta Concessão, sem que reservados fiquem à entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as anotações e registros da área, bem como a permitir ao Concessionário a inscrevê-la no registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mensagem nº 074/84
Autor: Prefeito Municipal
mrs/

Volta Redonda, 17 de junho de 1985.

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

